



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022

**Publicado no Quadro de Avisos
no saguão da Câmara.**

Em, 29 / 03 / 2022

Bruno
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Dispõe sobre convocação dos Vereadores para Reunião Extraordinária de Comissão e 4ª e 5ª Reuniões Extraordinárias da 2ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura da Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao art. 82, inciso II, "a", c.c §2º, do art.17, todos da Resolução 094 de 22 de dezembro de 1998,

Considerando a urgência para deliberação da matéria abaixo-relacionada;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os membros das Comissões de Legislação, Justiça e Redação, Finanças Tributação, Orçamento e Tomada de Contas e Urbanismo e Infraestrutura para Reunião Extraordinária de Comissão para análise do Projeto de Lei nº 12/2022. De autoria do Executivo Municipal, **a realizar-se no dia 01 de abril de 2022, às 09hs00min.**

Art. 2º Convocar os vereadores para **4ª Reunião Extraordinária a realizar-se no dia 01 de abril de 2022, às 09hs30min, e para a 5ª Reunião Extraordinária a realizar-se no dia 04 de abril de 2022, às 09hs30min,** para discussão e votação da seguinte matéria:

I - Projeto de Lei nº 12/2022 – Altera ementa da Lei Municipal nº 1.486, de 22 de março de 2022, que autoriza a contrata com a Caixa Econômica Federal, operação de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Buritis, 29 de março de 2022

FAGNER DOS REIS MENDES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº	<u>79</u> , no livro próprio,
sob a folha de nº	<u>03</u> , em <u>29</u> de
<u>03</u> de <u>2022</u>	às <u>16</u> : <u>15</u> hs



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

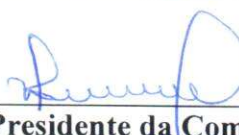


COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 12/2022 – Altera a ementa da Lei Municipal nº 1.486, de 22 de março de 2022, que autoriza a contratar com a Caixa Econômica Federal, operação de crédito com outorga de garantia e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador Doutor José Joaquim relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 01 / 04 /2022



Presidente da Comissão

CIENTE EM: 01 / 04 /2022



Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 07/2022

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 012/2022

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: ALTERA A EMENTA DA LEI MUNICIPAL Nº1486 DE 22 DE MARÇO DE 2022, QUE AUTORIZA A CONTATAR COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: OZANAN JOSÉ JOAQUIM

Protocolado sob o nº 81, no livro próprio
de nº 03, em 04 de 2022, às 09:30
[Assinatura]

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 012/2022 de autoria do Executivo Municipal que altera a ementa da lei municipal nº1486 de 22 de março de 2022, que autoriza a contratar com a Caixa Econômica Federal, operação de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

Em 29/03/2022 foi publicado o Edital nº 002/2022 de Convocação de reunião conjunta, nos termos do art. 130, III, e parágrafo único, c/c art. 248, inciso XXIX e c/c art. 218, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em 01/04/2022 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

O presente Projeto de Lei consta de 02(dois) artigos.

Acompanharam o relator os demais membros da comissão.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Executivo Municipal, nos termos do art. 84 da Lei Orgânica Municipal e art. 105, I, "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A mensagem executiva explana a necessidade da alteração da ementa da lei nº1486 de 22 de março de 2022, que visa possibilitar a formalização da operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei nº 012/2022, de autoria do Executivo Municipal, por estar revestido de constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

Sala das Comissões, 01 de abril de 2022.


OZANAN JOSÉ JOAQUIM
Vereador/Relator